



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 001/2022

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 002/2022
VINCULADO AO CERTIFICADO LAS/CADASTRO N° 004/2022

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA CEDRO – MATRÍCULAS N° 30.846 E 30.847**, do empreendedor **JOÃO PAULO SIMEÃO MACHADO**, inscrito no CPF de n° 069.184.476-37, a permissão para **SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA de 11,1557 hectares** na referida propriedade rural, vinculada ao Licenciamento Ambiental Simplificado de modalidade LAS/CADASTRO, Certificado n° 004/2022, para o desenvolvimento das seguintes atividades: G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em área útil de 460 hectares e G-02-07-0 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em área de 50 hectares; G-02-08-9 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento de 878 cabeças, enquadradas na Deliberação Normativa COPAM n° 219, de 02 de fevereiro de 2018.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 25 de abril de 2022.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 28/04/2024.

Coromandel, 28 de abril de 2022



Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 002/2022
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA – 11,157 HECTARES

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG encarregada fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n° 140, de 8 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 001/2022	1.2 Data do Protocolo do FOB: 18/03/2022
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: João Paulo Simeão Machado	2.2 CNPJ/CPF: 069.184.476-37
2.3 Endereço: Rua Egídio Machado, n° 842, Centro, CEP: 38550-000, Coromandel - MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: João Paulo Simeão Machado	3.2 CNPJ/CPF: 069.184.476-37
3.3 Endereço: Fazenda Cedro, Matrículas n° 30.846 e 30.847, Zona Rural, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: João Paulo Simeão Machado	4.2 CNPJ/CPF: 069.184.476-37
4.3 Endereço: Fazenda Cedro, Matrículas n° 30.846 e 30.847, Zona Rural, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de Vegetação Nativa	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos a serem suprimidos: -	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas pelo empreendimento – Culturas Anuais e Bovinocultura	
5.5 Área Total da Intervenção: 11,157 hectares	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84) – UTM	
X (Latitude)	Y (Longitude)
273182	7942780
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (X) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Cerrado em Regeneração	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

5.9 Espécies Indeferidas: Não foram identificadas espécies imunes de corte no projeto e na vistoria.	
5.10 N° de indivíduos indeferidos: -	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não	
6. MATERIAL LENHOSO	
6.1 Rendimento: 639,6 m ³	6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória: -	
7. CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS	
CONDICIONANTES	PRAZO
7.1 Proceder com o sistema de manejo de efluentes líquidos da bovinocultura por meio da construção da lagoa de dejetos, devidamente impermeabilizada	Até 180 dias após a emissão da licença ambiental
7.2 O ponto de abastecimento deverá ser instalado de forma correta seguindo os parâmetros previstos na NBR 7505-4, NBR 7505-1 e Deliberação Normativa COPAM n° 108, de 24 de maio de 2007; licenciado conforme a DN n° 213/2017	Até 180 dias após a emissão da licença ambiental
7.3 Proceder com a instalação de fossas sépticas para o tratamento de todos os efluentes sanitários do empreendimento.	Até 180 dias após a emissão da licença ambiental
7.4 Apresentar relatório fotográfico e memorial explicativo de todas as novas instalações relativas à atividade de bovinocultura após sua efetiva implantação na propriedade e informar a data de início.	Até 20 dias após a conclusão das instalações
7.5 Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão de vegetação.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
8. PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA	
8.1 N° da Reunião Ordinária: 002/2022	8.2 Data da Reunião: 25 de abril de 2022
9. DOCUMENTO VINCULADO	
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LAS/Cadastro	
9.2 Número do Certificado: 004/2022	
10. OBSERVAÇÕES	
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.	
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

10.3 É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção.

11. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 02 anos

11.2 Data de Validade: 28/04/2024

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de Vegetação Nativa em 11,157 hectares.

Coromandel, 28 de abril de 2022

Leonardo de Moura Ramos

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG